Câmara Municipal de São João do Piaui
Gabinete do Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO NI' 11/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2021
CONTRATO NI° 11/.2021

DISPENSA DE LICITAÇÂO PARA AouisigÃo
DE MATERIAL OE EXPEDIENTE PARA A CÂMARA
MUNICIPAL DE SAO JOÃO DO PIAUI-PI.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DO PIAUÍ - PI, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA, Inscrita no CNPJ n.° 63.325.328/0001-06, situada na Travessa Ministro Pedro Borges, 3.7, Centro, na cidade de São Joao do Piaui Pl, neste ato representado peloteu Presidente, o Sr. Moacyr Carlos Roche Neto.

CONTRATADA: FOGUEIRA & ALENCAR LIDA - ME, GNR.1: 16.750.32010001-07, situada na Rua Prefesser Bartolomeu Filho, 5124, Santa is.abel, Teresina -P1, CEP: 64.053-190, neste ato representada pelo Sr. Marcos Aurelio Alencar Trigo.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquitiçao de material de limpeza, descartáveis e de higiene pessoal pare Câmara Municipal de São Joao do Piaui.

CLAUSULA SEGUNDA — DO PROCEDIMENTO
A prestação dOs serviços, ora contratados., foi objete do Processo de Dispense de Licitação de acordo com.o.disposto no Capitulo. II, art. 24 da Lei n.° 8:666/93.

CLAUSULA TERCEIRA -.DA VINCULAPAO
O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente. contrato a proposta firmada pela CONTRATADA. Este documento consta-se no Processo Administrativo n'1112021., sendo parte integrante e complementar deste Contrato, independentemente de transcrição,

CLAUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATANTE obriga-se a:
I iemitir a .ordem de serviço dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente
— eferioar 11)aciarrento à CONTRATADA de •acordo dam o astabele7ido net Contrato:
Fil fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Adrhinistrativo Financeiro; integrado ao Gabinete do Presidente. .
•
CLAUSULA QUINTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Travessa Ministro Pedro Borges, 357, Centro
CEP 64760:000 - CNPJ N° 63.325.328/0001-06
SAO JOAO DO PIAUI - P1

A CONTRATADA obriga-se a:
I - executer o objeto do cc:intrato. em. estrita concordância com o processo de dispense -de licitação n° 08./2021, obedecendo, fielmente, ao prazo de prestação de serviços, a partir de ordem de serviços emitida pela Câmara Municipal de São João do Piaui - PI.
II responsabilizer-Se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culta ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
III - fornecer ao CONTRATANTE todas as informaçOes solicitadas acerca do objeto deste contrato.

CLAUSULA SEXTA — DA VIGÉNCIA E DO VALOR DO PAGAMENTO
. C) valor do contrato firmado é de R$ 17.560,0 (dezessete mil,, quinhentos e sessenta reais .e cinquenta centavos), a ser credited() na conta da contratada, em favor da contratada, contrato firmado em decorrência deste instrumento terá vigência de 11 (onze) meses, após a emissão da ordem de serviço., o prazo que os servigos. deverão serem prestados, ou seja, a entrega do projeto.

CLAUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas com a execução do presente correrao à conta dos recursos próprios da contratante:
Fonte de recursos: 001 - FPM — recursos próprios.
Plano de trabalho: 01 031.0001.2002.
Elemento de despesas: 33.90.30

CLAUSULA OITAVA - OAS PENALIDADES
Peia inexecuçáo total ou parcial. deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a .extensão da falta ensejada. as penalidades previstas na Lei n.° 8.666/93.

CLAUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO
O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.° 8.666/93, 'sob qualquer uma das formes descritas no 79 da mesma lei.

CLAUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS
Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.° 8,666/93, cabem ce,CLZY (..XS-C9S1OS no seu art. 105.

CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO
O extrato do presente Contrato sera publicado no DOM, no prazo previsto f,no parbgrafo único do art. 61 da Lei n.° 8.666/93.

CEP 64760-000 - CNPJ N° 63.325.328/0001-06
SAO JOAO DO PIAUI - PI

CLAUSULA DÉCIMA- SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos. omissos serão decididos peia Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe .a Lei n° .8.666/93,. spas aiteraçOet e demais. preceitos de direito público, • e, supletivamente., os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de •São João do Piaui, Estado do Piaui, da Justiça para dirimir as questões:ilerivadas deste Contrato.
E por estarem de acordo, depol0 de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assin m as artes abaixo.

• $40 Joao do Piaui - PI (PI), 29 de janeiro de 2021.

iViOACYR CARLOS OCHA NETO N OGUEIRA & ikLENCAR LT A ME

Presidente da Câmara • Titular/Administrador
CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO PIAUI - PI
CNPJ: 16.750.320/0001-07
CONTRATANTE

CONTRATA
O MerICiir Tio
%CIO
01.1.i31 303-21
ite. 2,279.894 SSP-PI

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

Travessa Ministro Pedro Borges, 357, Centro
CEP 64760-000 - CNPJ N° 63.325.328/0001-06
SAO JOAO DO PIAUI - PI